

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 99

---Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Marco Paulo Rebelo Mourão, Flávio da Silva Soares e Luís Dutra Borges. -

---Secretariou a reunião o Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, Rafael Moniz Vieira. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

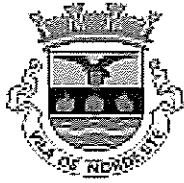
-----**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e um de junho findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão referiu o facto da jovem nordestense Matilde Ferreira ter vencido o Campeonato Regional de Ginástica Aeróbica, no escalão de iniciados, mais uma conquista para esta jovem nordestense e um fato de regozijo e reconhecimento para o nosso concelho. -----

---O Sr. Presidente informou que a Sessão Solene do 507.º aniversário do Concelho do Nordeste irá ocorrer no dia do Feriado Municipal, que este ano será a 19 de julho e será feito um agradecimento público às instituições que colaboraram com este Município no combate à pandemia provocada pelo vírus COVID19, sendo estas a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, Amizade 2000, Escola Básica e Secundária do Nordeste, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, Esquadra e Comando da Polícia de Segurança Pública do Nordeste e



Câmara Municipal do Nordeste

Centro de Saúde do Nordeste. Informou também que por ser feriado, a reunião de Câmara irá realizar-se no dia seguinte, 20 de julho de 2021. -----

-----ORDEM DO DIA-----

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CÉSAR MIGUEL PACHECO MOTA

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o art.º 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o munícipe abaixo identificado reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do art.º 5º e do n.º 4 do art.º 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros). Ora, a companheira do requerente encontra-se grávida de gémeos, situação comprovada nos termos de documento médico apresentado e parte integrante do seu processo. Considerando que a munícipe beneficia do 1.º escalão de abono pré-natal, o apoio a atribuir traduz-se em €

NORDESTE, 2 DE JULHO DE 2021



Câmara Municipal do Nordeste

400,00 (quatrocentos euros) por cada criança, perfazendo um total de € 800,00 (oitocentos euros).-----

---Assim temos:-----

---César Miguel Pacheco Mota – € 800,00 (oitocentos euros);-----

---À superior consideração de V. Exa. ”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/ ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE À JUNTA DE FREGUESIA DA SALGA PARA BENEFICIAÇÃO DO RESPECTIVO CAMPO DE FUTEBOL ---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da secção de Aprovisionamento, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"A Junta de Freguesia da Salga solicitou através de email, datado de 31 de maio do corrente ano, apoio para beneficiação do Campo de Jogos daquela freguesia.-----

---No referido documento foram solicitadas balizas, tinta e redes de proteção, verificando-se que todo o referido equipamento encontra-se degradado, colocando em perigo quem frequenta aquele espaço.-----

---Neste âmbito, foram solicitados orçamentos para a aquisição de duas balizas, verificando-se que o orçamento mais baixo é o da empresa Topgim, cujo valor é de € 866,03, acrescido do Iva e com a entrega do equipamento nesta Câmara Municipal. -----

---Relativamente ao restante pedido, esta Câmara Municipal dispõe desses bens no armazém.-

---Considerando que a Junta de Freguesia da Salga é proprietária do Campo de Jogos, verifica-se que esta não possui recursos financeiros que permitam colmatar as necessidades enunciadas no referido email.-----

---Considerando tratar-se de um equipamento público frequentado pela população e que o uso destes equipamentos degradados poderá por em risco os seus utilizadores.-----

---Considerando que a referida solicitação se traduz num apoio que será no presente caso concedido em espécie. -----

---Considerando que é da competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios, nos termos



Câmara Municipal do Nordeste

da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a informação ser remetida à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de autorização.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Salga o referido apoio, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se trata de um equipamento de interesse público para a freguesia e para o concelho, nomeadamente para o desenvolvimento de atividades desportivas. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO DA ACHADA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS URBANOS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica Cláudia Isabel Dutra, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, regula as condições de segurança no trabalho desenvolvido em estaleiros temporários ou móveis.-----

---Neste âmbito, o artigo 12.º, sob a epígrafe "Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra", determina o seguinte:-----

---"1 – O desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra;-----

---2 – O Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de aprovação parcial, nomeadamente se não estiverem disponíveis todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas, devendo o plano ser completado antes do início dos trabalhos em causa;-----

---3 – O dono da obra deve dar conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da



Câmara Municipal do Nordeste

totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção; -----

---4 – O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde; -----

---5 – As alterações do Plano de Segurança e Saúde devem ter em conta o disposto no artigo anterior e nos nºs 1 a 3 do presente artigo.”-----

---Na sequência da adjudicação efetuada à empresa Salworks, Lda., para a prestação de serviços de Fiscalização, Validação e Coordenação de Segurança em Obra, foi enviada a aprovação do DPSS correspondente aos trabalhos a executar pela empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda. O Plano de Segurança e Saúde foi validado, conforme documento em anexo. -----

---Nestes termos, o plano reúne as condições que permitem ao dono da obra a aprovação do mesmo, conforme determina o n.º 1 do artigo 12.º do referido diploma. -----

---Mais informo V. Exa. que caso o DPSS seja aprovado, o dono da obra deve dar conhecimento por escrito do mesmo à entidade executante. -----

---Face ao exposto, compete à Câmara Municipal proceder à aprovação do DPSS nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. -----

---É o que me cumpre informar.” -----

---A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o DPSS, de execução da obra referenciada em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares. -----

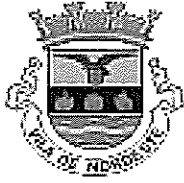
---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão não participou na votação do presente assunto por se encontrar impedido, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ser Presidente do Júri do presente procedimento. -----

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Vereador ausentou-se da sala no momento da discussão e da votação do presente assunto. –

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

NORDESTE, 2 DE JULHO DE 2021



Câmara Municipal do Nordeste

---CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL DA FAZENDA E DAS ZONAS ENVOLVENTES - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica Cláudia Isabel Dutra, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---" O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, regula as condições de segurança no trabalho desenvolvido em estaleiros temporários ou móveis.-----

---Neste âmbito, o artigo 12.º, sob a epígrafe "Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra", determina o seguinte: -----

---"1 – O desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra; -----

---2 – O Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de aprovação parcial, nomeadamente se não estiverem disponíveis todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas, devendo o plano ser completado antes do início dos trabalhos em causa; -----

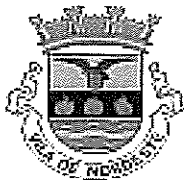
---3 – O dono da obra deve dar conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção; -----

---4 – O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde; -----

---5 – As alterações do Plano de Segurança e Saúde devem ter em conta o disposto no artigo anterior e nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo."-----

---Na sequência da adjudicação efetuada à empresa Salworks, Lda., para a prestação de serviços de Validação e Coordenação de Segurança em Obra, foi enviada a aprovação do DPSS correspondente aos trabalhos a executar pela empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda.-----

---O Plano de Segurança e Saúde foi validado, conforme documento em anexo.-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Nestes termos, o plano reúne as condições que permitem ao dono da obra a aprovação do mesmo, conforme determina o n.º 1 do artigo 12.º do referido diploma.-----

---Mais informo V. Exa. que caso o DPSS seja aprovado, o dono da obra deve dar conhecimento por escrito do mesmo à entidade executante. -----

---Face ao exposto, compete à Câmara Municipal proceder à aprovação do DPSS nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. -----

---É o que me cumpre informar.” -----

---A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o DPSS, de execução da obra referenciada em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão não participou na votação do presente assunto por se encontrar impedido, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ser Presidente do Júri do presente procedimento. -----

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Vereador ausentou-se da sala no momento da discussão e da votação do presente assunto.

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**---EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO – LOTE 1 – COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL--
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

---Presente o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, em dezassete de junho corrente , cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---Concordo com as informações precedentes do Gestor do Contrato Bruno Medeiros e da Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento Lubélia Alves, por incumprimento do contrato;-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Atendendo às circunstâncias excepcionais e urgentes da situação em apreço, decido resolver o contrato com a empresa Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança SA, por incumprimento definitivo do contrato, com todas as consequências legais;-----

---Mais determino que seja enviado ofício à empresa Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança SA, a informar da decisão da resolução do contrato;-----

---Submeter o presente Despacho a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, ratificar o referido Despacho. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---IMAGE FOR ALL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM , LDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO/SUSPENSÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO — LOTE 2 -----

---Presente um email, datado de dois de junho corrente, da empresa Image For All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Lda solicitando relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, o seguinte:-----

---a) O pagamento dos trabalhos complementares de projeto, da responsabilidade do Dono de Obra, no valor de € 4.300,00 (quatro mil e trezentos euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;-----

---b) A prorrogação do prazo contratual, por atraso na definição dos elementos de projeto até 20.08.2021, sem prejuízo do referido na alínea d) infra;-----

---c) O pagamento dos custos de estaleiro e de estrutura decorrentes da referida prorrogação,



Handwritten signatures and initials.

que se apurarão;-----

---d) A prorrogação do prazo para instalação dos painéis fotovoltaicos na cobertura do Edifício da Divisão de Obras após definição, pelo Dono da Obra e substituição da respectiva subtelha, repondo-se, desta forma o reequilíbrio financeiro do Contrato de Empreitada.-----

---Sobre o pedido do empreiteiro, a fiscalização da obra emitiu parecer em vinte e um de junho corrente, onde consta nas considerações finais do mesmo, o seguinte: -----

---“Julgamos que o pagamento dos trabalhadores complementares do projeto não terá cabimento, pois contraria o parecer do projetista da não aceitação da omissão do projeto. -----

---A prorrogação do prazo até ao dia 20/08/2021 poderá vir a ser aceite pelo Dono da Obra. No entanto devemos alertar que ainda não se sabe quando estará concluída a empreitada de remoção do fibrocimento da cobertura do edifício da divisão de obras, pelo que essa data pode não ser possível de cumprir.-----

---Sugere-se assim ao Dono da Obra a elaboração de uma suspensão parcial da empreitada afeta apenas ao edifício da divisão de obras e na parte que diz respeito aos trabalhos na cobertura. Em relação aos restantes trabalhos previstos no interior e salvo alguma imposição exposta em algum procedimento de segurança proposta pelo respetivo empreiteiro, os trabalhos poderão decorrer dentro da normalidade.-----

---O pagamento dos custos de estaleiro e de estrutura decorrentes da prorrogação, referidos pelo empreiteiro, não são ainda conhecidos, pelo que caso o mesmo os pretenda apresentar deverá propor atempadamente e devidamente justificado para análise e apreciação”.-----

---A Câmara Municipal deliberou por maioria, com base no parecer emitido pela Fiscalização da obra, o seguinte: -----

---1. Não autorizar a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---2. Suspender parcialmente a obra, apenas no edifício da Divisão de Obras e Serviços de Urbanismo e na parte a que diz respeito aos trabalhos na cobertura, nos termos do artigo 365.º do já referido Código dos Contratos Públicos; -----

---3. Autorizar a prorrogação de prazo por mais 48 dias de calendário, passando a data de conclusão da empreitada de 03/07/2021 para o dia 20/08/2021, nos termos do artigo 374.º do



Câmara Municipal do Nordeste

Código dos Contratos Públicos. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---IMAGE FOR ALL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES/EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO — LOTE 2 -----

---Foram presentes duas reclamações, apresentadas em 30/04/2021 e 25/05/2021, respetivamente, pelo empreiteiro da obra referenciada em epígrafe, referente aos seguintes erros do projeto:-----

---1. Substituição das lâmpadas LED nas luminárias de emergência atendendo a que é um trabalho impossível de executar, pois não existem no mercado lâmpadas LED compatíveis para os equipamentos existentes; -----

---2. De acordo com as peças do concurso a iluminação existente no pavilhão da Escola EB/JI de Nordeste é constituída por lâmpadas T8 de 36W, contudo a realidade é que estas lâmpadas são T5 de 28W com 125mm de comprimento.-----

---Sobre as referidas reclamações a fiscalização da obra emitiu o seguinte parecer:-----

---Relativamente ao erro referido no ponto 1 informa não se tratar propriamente de um erro de projeto, mas sim de inexistência de lâmpadas LED no mercado para as luminárias de emergência existentes, pelo que se poderia aceitar a reclamação do empreiteiro, esclarecendo ainda que em reunião de obra datada de 25/05/2021 foi aceite pelo dono da obra a solução apresentada da Createch no valor de € 1.536,00, ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, cujo valor representa cerca de 2,5% do custo total da empreitada;-----

---Quanto ao erro do ponto 2 comunica que o projetista emitiu parecer no qual aceita a reclamação do empreiteiro referente ao erro do projeto, pelo que nos termos da opinião da



Assinaturas manuscritas

fiscalização o valor reclamado de € 600,00, acrescido do Iva à taxa legal em vigor, está em condições de ser aceite, o qual representa cerca de 0,98 % do valor total da empreitada.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, face ao parecer do fiscal da obra, o seguinte: -----

--1. Autorizar os referidos erros e omissões, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 370.º conjugado com o n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, considerando que a soma dos mesmos não ultrapassa os 10 % previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP; -----

--2. Autorizar a despesa correspondente aos referidos erros e omissões ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO — LOTE 2 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO /TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

---Presente a minuta do contrato da empreitada referenciada em epígrafe, para efeitos de aprovação, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 98.º do Códigos dos Contratos Públicos. -----

---A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a referida minuta nos termos do referido preceito legal. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO — LOTE 2/ AUTORIZAÇÃO DE SUBEMPREITADA---

---Presente um email, datado de dois de junho corrente, da empresa Image For All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Lda, informando de que irão subempreitar na empresa Azorpower – Comércio e Serviços Técnicos, Lda, trabalhos de eletricidade no âmbito do contrato da empreitada referenciada em epígrafe.-----

---Sobre a pretensão, a fiscalização da obra informa que o processo está em conformidade de ser aprovado pelo dono da obra.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, autorizar a referida subempreitada, nos termos do disposto no artigo 383.º do CCP, face ao parecer favorável do fiscal da obra. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica, Cláudia Isabel Dutra, dando conta do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, relativo à assunção de compromissos plurianuais, com a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Implementação do Novo Modelo de Atendimento Multicanal e Reengenharia, Desmaterialização e Simplificação de Processo de Fronte-Office e Back-Office no âmbito do Projeto Nordeste @ Administração Inteligente, adjudicado à SmartVision – Assessores e



Câmara Municipal do Nordeste

Audidores Estratégicos, Lda., no valor total de € 74.420,00, a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2021 - € 33.075,56;-----

---Ano de 2022 - € 41.344,44.-----

---Ao valor suprarreferido acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---A Câmara tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade, enviar a mesma à Assembleia Municipal. -----

---PAULO RICARDO PAIVA MEDEIROS – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUE-----

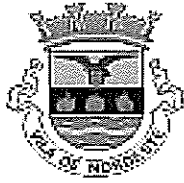
---Presente um requerimento, datado de vinte e oito de junho findo, apresentado por Paulo Ricardo Paiva Medeiros, residente na Rua da Grota do Bravo, n.º 10, freguesia e concelho do Nordeste, solicitando autorização para renovação pelo período de um ano, da adjudicação do direito de ocupação do quiosque instalado no Largo do Jogo da Choca, nesta Vila de Nordeste.

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento para Exploração de Quiosques na Via Pública autorizar a renovação da adjudicação do direito de ocupação do referido quiosque, pelo período de um ano.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---BRIAN KEITH COUTO - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO-----

---Presente um requerimento, apresentado por Brian Keith Couto, residente em 42 Oak Street, cidade de Fall River, estado de Massachussets, Estados Unidos da América, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico, de terra de cultivo, com a área de 1.044 m2, sito à Cova, freguesia de Lomba da Fazenda, Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Manuel de Medeiros Grilo, sul com



Câmara Municipal do Nordeste

José Gamboa, nascente com Manuel Raposo Matias e poente com Servidão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Lomba da Fazenda sob o artigo 884 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 2992.-----

---O prédio ficará em regime de compropriedade numa proporção de 1/3 para cada um dos seguintes comproprietários:-----

---João Pedro Alvernaz;-----

---Brian Keith Couto;-----

---Peter Michael Amaral;-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação do Sr. Arquiteto Hernâni Araújo Sousa emitir parecer favorável à compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

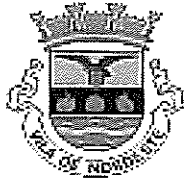
---NORDESTE ATIVO E.M., S.A. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL-----

---Presente o ofício número mil e noventa e quatro, de vinte e cinco de junho dindo, da Nordeste Ativo E.M., S.A. remetendo o documento referenciado em epígrafe, relativo ao 1.º trimestre do corrente ano, em cumprimento do disposto no artigo 42.º, alínea e) da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação e alínea h) do artigo 13.º dos respetivos estatutos. -----

---O Sr. Presidente informou que o 1.º trimestre apresenta um resultado negativo de € 7.789,00 (sete mil setecentos e oitenta e nove euros) resultante das obras de melhoramento e proteção dos reservatórios, no âmbito das recomendações da ERSARA. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou se o Dr. Hélder Fialho ainda exerce funções na Nordeste Ativo e qual a sua remuneração, tendo o Sr. Presidente respondido que o mesmo não está a ser remunerado e só vem à Nordeste Ativo em caso de necessidade. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----



Handwritten signatures and initials.

Câmara Municipal do Nordeste

---CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO---

---Presente o Código referenciado em epígrafe, o qual estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas na autarquia, constituindo um instrumento auto regulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, com vista à promoção de um ambiente laboral saudável e de práticas que estimulem o respeito e a colaboração.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, dar início ao procedimento do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e promover a respetiva publicitação pelo prazo de 10 dias úteis, na internet no sítio institucional desta Câmara Municipal e afixação no átrio do edifício dos Paços do Concelho. -----

---Durante o referido prazo podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento do mencionado Código, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---Mais foi deliberado remeter o referido Código aos delegados sindicais, para efeitos do disposto no artigo 75.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA---



Câmara Municipal do Nordeste

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e oito de junho findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 2. 440.247,35 (dois milhões quatrocentos quarenta mil duzentos quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos); -----

---Operações Não Orçamentais – € 71.447,88 (setenta e um mil quatrocentos quarenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos). -----

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----

Rafael Moniz Vieira